



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria da Fazenda Pública

Em, 30 de Agosto de 2017

Lei nº 2.723/2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, PARA O
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de CAJAZEIRAS, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 164.084.809,00 (Cento e Sessenta e Quatro Milhões, Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Nove Reais), e fixa a Despesa em igual valor. Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	113.291.246	69
Receita Tributária	10.567.500	6
Receitas de Contribuições	2.250.000	1
Receita Patrimonial	523.000	0
Receita de Serviços	5.000	0
Transferências Correntes	98.715.746	60
Outras Receitas Correntes	1.230.000	1
Receitas de Capital	44.603.298	27
Amortização de Empréstimos	150.000	0
Transferências de Capital	44.453.298	27
Deduções da Receita Corrente	10.486.000	6
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	10.486.000	6
Total:	147.408.544	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	147.408.544	90

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
Receita Correntes	8.266.700	5
Receita Tributária	111.100	0
Receitas de Contribuições	5.039.000	3
Receita Patrimonial	1.811.000	1
Receita de Serviços	190.000	0
Outras Receitas Correntes	1.115.600	1
Deduções da Receita Corrente	10.000	0
Receita Patrimonial	10.000	0
Total:	16.676.265	
3-Intra-Orçamentário:	8.419.565	5
4-Total Geral da Administração Indireta:	16.676.265	10
Total Geral da Receita (2+4):	164.084.809	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		96.505.376	59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.363.622	42
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		14.000	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		28.127.754	17
DESPESAS DE CAPITAL		49.632.268	30
INVESTIMENTOS		46.380.743	28
INVERSÕES FINANCEIRAS		450.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		2.801.525	2
Reserva de Contingência		628.000	0
Reserva de Contingência		628.000	0
	Total:	146.765.644	
	1-Intra-Orçamentário:	7.901.718	5
	2-Total Geral da Administração Direta:	146.765.644	89

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
DESPESAS CORRENTES		16.069.000	10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.725.000	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.344.000	1
DESPESAS DE CAPITAL		511.000	0
INVESTIMENTOS		498.000	0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		13.000	0
Reserva de Contingência		739.165	0
Reserva de Contingência		739.165	0
	Total:	17.319.165	
	3-Intra-Orçamentário:	98.000	0
	4-Total Geral da Administração Indireta:	17.319.165	11
Total Geral da Despesa (2+4):		164.084.809	

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	5.480.517	3
02.010	Secretaria de Governo e Articulação Política	2.350.000	1
02.020	Procuradoria Geral do Município	1.060.000	1
02.030	Secretaria Municipal de Administração	3.859.896	2
02.040	Secretaria Municipal da Fazenda Pública	5.628.000	3
02.050	Secretaria Municipal de Planejamento	848.500	1
02.060	Secretaria Municipal de Controle Social	341.500	0
02.070	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura	22.120.000	13
02.080	Secretaria Municipal de Políticas Públicas	2.356.000	1
02.090	Secretaria Municipal de Educação	42.786.665	26
02.100	Secretaria Municipal de Saúde	9.119.598	6
02.110	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Turismo	7.193.000	4
02.120	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e do	6.796.837	4

Meio Ambiente			
02.130	Fundo Municipal de Saúde	31.113.944	19
02.140	Fundo Municipal de Assistência Social	3.652.187	2
02.160	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano	1.431.000	1
99.990	Reserva de Contingência do Orçamento Geral	628.000	0
		Total:	146.765.644
		1-Intra-Orçamentário:	7.901.718
		2-Total Geral da Administração Direta:	146.765.644

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
02.011	Superintendência Cajazeirense de Trânsito	1.560.000	1
02.031	Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Cajazeiras	15.759.165	10
		Total:	17.319.165
		3-Intra-Orçamentário:	98.000
		4-Total Geral da Administração Indireta:	17.319.165
		Total Geral da Despesa (2+4):	164.084.809

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 1.367.165,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Sete Mil e Cento e Sessenta e Cinco Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 25,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo,

mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.


JOSE ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO